ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2021 de 14 de agosto de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com as entidades filantrópicas que especifica, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com as seguintes entidades filantrópicas:

I - Conferência de São Vicente de Paulo de Luziânia, inscrita no CGC sob o nº 02.039.634/0001-83;

II - Obras Sociais da União Espírita Lar de Cipriana, inscrita no CGC sob o nº 01.493.329/0001-02.

Art. 2º - Os Convênios de que trata o artigo anterior, têm por finalidade auxiliar as entidades mencionadas nesta Lei, na manutenção de suas atividades filantrópicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN FARIA - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/rfl